# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**Lei n.º 952**
De 18 de março de 2020

Reajusta o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010.

**ALOÍSIO RISSI**, Prefeito Municipal de **BOA VISTA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Pela presente Lei, fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 602, de 02 de junho de 2010.

**Art. 2º** O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 602/2010 passará dos atuais R$13,00 (treze reais) para R$14,00 (quatorze reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.**

**ALOÍSIO RISSI**
**Prefeito Municipal**

*Registre-se; Publique-se.*

*Roger Luiz Wagner*
*Secretário Municipal da Administração e Planejamento.*